



DECRETO Nº 097, DE 14 DE JUNHO 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO QUE OBJETIVA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTRERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, em atendimento ao que preceitua art. 106 da Lei Complementar nº 029/2010 e art. 34. do Decreto nº 116/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão que objetiva o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde na unidade de pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero, nos termos da Lei 5.739/2017.

Art.2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento, especialmente:

- I - Acompanhar quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados;
- II - Acompanhar quanto ao aprimoramento da Gestão da Organização Social e a utilização do padrão de qualidade dos serviços e atendimento ao cidadão;
- III - Acompanhar o aprimoramento dos processos de formulação, monitoramento e avaliação;
- IV - A confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;
- V - O atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, verificando o percentual de realização mediante indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão;
- VI - Se os indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;



VII - se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade do órgão ou entidade para atingi-las;

VIII - Se os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pela entidade sob contrato de gestão;

IX - O cumprimento das obrigações contratuais;

X - Se está havendo cumprimento e desempenho sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade.

Art. 3º Compete a esta comissão, responsável emitir relatório técnico pelos resultados alcançados pela Organização Social na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Órgão Deliberativo da Entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliativo.

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão que participarem da totalidade dos trabalhos, fica garantida uma gratificação equivalente àquela constituída pelo Decreto nº 174/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de maio de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), segunda-feira, 17 de junho de 2019.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 13 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DO ARTIGO 10 §1º DA LEI COMPLEMENTAR 035/2011 E DA INSTITUIÇÃO DO ARTIGO 102 E ANEXOS I E II À LEI COMPLEMENTAR 017/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 10 §1º e seu anexo I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de agosto de 2011.

Art. 2º Fica incluído o artigo 102 caput e parágrafo único à Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 102. O quantitativo de coordenadores (as) escolares e pedagogos (as) das Unidades de Ensino será definido conforme anexo I e II.

Parágrafo único. As escolas com dimensões superiores a 1.600 metros quadrados e/ou disponham de 02 (dois) ou mais pavimentos, poderão ter o número de coordenadores e pedagogos superiores ao disposto, mediante solicitação fundamentada do Conselho de Escola que será submetida a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação para provável deferimento da Administração.

EMENDA ADITIVA:

Fica adicionado o § 3º ao artigo 17 da Lei Complementar de nº 035/2011 com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

§ 3º O vice-diretor responderá solidariamente com o diretor por todas as movimentações financeiras.

Art. 3º Fica transformado o artigo 102 da Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007 em artigo 103, mantendo-se a atual redação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 13 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

COORDENADOR ESCOLAR	
Nº alunos por turno	Nº de coordenadores
Até 300	01
De 301 a 600	02
Acima de 601	03

ANEXO II

PEDAGOGO	
Nº turmas por turno	Nº de pedagogos
04 a 11	01
Acima de 12	02
Noturno	01

DECRETOS

DECRETO Nº 097, DE 14 DE JUNHO 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO QUE OBJETIVA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTRERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, em atendimento ao que preceitua art. 106 da Lei Complementar nº 029/2010 e art. 34. do Decreto nº 116/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de Gestão que objetiva o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde na unidade de pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero, nos termos da Lei 5.739/2017.

Art.2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento, especialmente:

I - Acompanhar quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados;

II - Acompanhar quanto ao aprimoramento da Gestão da Organização Social e a utilização do padrão de qualidade dos serviços e atendimento ao cidadão;

III - Acompanhar o aprimoramento dos processos de formulação, monitoramento e avaliação;

IV - A confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;

V - O atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, verificando o percentual de realização mediante indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão;

VI - Se os indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

VII - se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade do órgão ou entidade para atingi-las;

VIII - Se os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pela entidade sob contrato de gestão;

IX - O cumprimento das obrigações contratuais;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), segunda-feira, 17 de junho de 2019.

X - Se está havendo cumprimento e desempenho sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade.

Art. 3º Compete a esta comissão, responsável emitir relatório técnico pelos resultados alcançados pela Organização Social na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Órgão Deliberativo da Entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliativo.

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão que participarem da totalidade dos trabalhos, fica garantida uma gratificação equivalente àquela constituída pelo Decreto nº 174/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 241, DE 13 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À SERVIDORES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município c/c Leis Complementares nº 17/2007 e 52/2015 e Decreto nº 210/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Mudança de Nível aos servidores abaixo relacionados:

Matric.	Nome	Nível	Proces	Data inicial
82975-2	João Jetro Meira	III para o V	42189 /2018	20/03/2019
36722-13	Maria Auxiliadora Pagotto	II para o III	38483 /2018	19/10/2018
102799-7	Paulo Cesar da Silva Passamai	III para o IV	9153/ 2019	22/05/2019
102799-9	Paulo Cesar da Silva Passamai	III para o IV	9153/ 2019	22/05/2019
36119-12	Sandra Maria Teixeira Gradim	III para o IV	6051/ 2019	19/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada as datas consignadas em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 244, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO QUE OBJETIVA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a comissão de avaliação, monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão que objetiva o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde na unidade de pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestreiro:

I-Presidente - Otalibio Castiglioni Nunes, matrícula nº 113.271;

II-Membro - Alessandra Gardiman Lopes, matrícula nº 110.035;

III-Membro - Fabrícia Forza Pereira Lima de Oliveira, matrícula nº 118.407;

IV-Membro - Fabrício Calmon Prezotti, matrícula nº 33767;

V-Membro - Márcio Dobal de Oliveira, matrícula nº 112057;

VI-Membro - Mariângela Cometti Cardoso Gusmão, matrícula nº 118.750;

VII-Membro - Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante, matrícula nº 104622;

VIII-Membro - Suélen Orletti Morais, matrícula nº 11684.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGE/Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE, PRORROGA BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017 e Lei nº 5838/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 03 (três) horas por vínculo a servidora estatutária Marcela Santos Silva de Souza, matrícula 110.120-1, ocupante do cargo TMNM

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807